



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Legação de Portugal em Berna efectuado o depósito do instrumento de ratificação por parte de Portugal da Convenção relativa à constituição da Eurofima — Sociedade Europeia para o Financiamento de Material Ferroviário e do Protocolo adicional à mesma Convenção, assinados em Berna, em 20 de Outubro de 1955, e aprovados, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 40 629.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 997 — Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Angola selos de franquia postal comemorativos do 1.º centenário do nascimento de Artur de Paiva.

Portaria n.º 15 998 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 15 999 — Cria e manda pôr em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma série de selos postais comemorativos do Centenário dos Caminhos de Ferro em Portugal.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Legação de Portugal em Berna efectuou o depósito nos arquivos do Governo Suíço, em 25 de Julho de 1955, do instrumento de ratificação por parte de Portugal da Convenção relativa à constituição da Eurofima — Sociedade Europeia para o Financiamento de Material Ferroviário e do Protocolo adicional à mesma Convenção, assinados em Berna, em 20 de Outubro de 1955, e aprovados, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 40 629, de 2 de Junho de 1956.

Já procederam ao depósito dos instrumentos de ratificação os seguintes países:

	Data do depósito
Dinamarca	29-6-1956
Noruega	7-5-1956
Países Baixos	28-5-1956
Suécia	21-2-1956
Suíça	30-3-1956

Nos termos da alínea (b) do artigo 16, a Convenção começou a vigorar para todos os países que a assinaram, sob reserva ou não de ratificação, desde 30 de Março

de 1956, data da ratificação pelo Governo Suíço da Convenção e do Protocolo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 29 de Setembro de 1956. — O Director-Geral, *Ruy Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 15 997

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação na província de Angola 300 000 selos de franquia postal, das dimensões de 27 mm x 29 mm e da taxa de 1\$, comemorativos do 1.º centenário do nascimento de Artur de Paiva, tendo como motivo a sua efígie.

Estes selos são impressos nas cores preto, azul e laranja.

Ministério do Ultramar, 10 de Outubro de 1956. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 998

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, autorizar os seguintes reforços:

1.º Com 20.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 235.º, n.º 5), alínea b), 1.º «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de S. Tomé e Príncipe, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 226.º, n.º 4) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças», da mesma tabela de despesa.